



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.891 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 3.655.032,09** (três milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil trinta e dois reais e nove centavos) autorizado pela Lei nº. 3.950 de 19 de agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB		
3.3.90.30.00.00.1965 MATERIAL DE CONSUMO		7.051,50
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS		
4.4.90.52.00.00.3975 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.32.00.00.1968 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		980,59
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB		
3.3.90.39.00.00.1981 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		60.000,00
JURÍDICA		
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		
3.3.90.30.00.00.3979 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
4.4.90.52.00.00.3979 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
2.117. Manter as Estradas Rurais		
4.4.90.52.00.00.1865 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.556.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação das Fontes: Fonte 1981 - Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 1865 – Convênio 402/2025 - SEAB - Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração, no valor de R\$ 3.556.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e seis mil reais); 1968 – Deliberação 78/2022 - CEDCA/PR – Programa de Apoio à Higiene íntima, no valor de R\$ 980,59 (novecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) ; Fonte 1965 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastra Único - PROCAD-SUAS - RES 96-2023, no valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

R\$ 6.051,50 (seis mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA	
3.1.90.11.00.00.1965 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	800,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1965 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS	
3.3.90.39.00.00.3975 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.000,00
JURÍDICA	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.39.00.00.3979 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	25.000,00
JURÍDICA	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0019 – AGROPECUARIA	3.556.000,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	99.032,09	31.000,00
0028 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS		1.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	7.051,50	
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA		1.000,00
2.117. Manter as Estradas Rurais	3.556.000,00	
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS	6.000,00	6.000,00
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	980,59	
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB	60.000,00	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	25.000,00	25.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal